

**Processo n.:** @REP 22/80063500

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Presencial n. 180/2021 – Aquisição de óleo combustível para equipamentos de limpeza pública

**Interessado:** Observatório Social do Brasil de Chapecó

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Chapecó

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 525/2024

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

**1.** Considerar Improcedente a Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, encaminhada pelo Observatório Social do Brasil de Chapecó, acerca da classificação de empresa que apresentou o maior valor do óleo dois tempos, no Pregão Presencial n. 180/2021.

**2.** Recomendar ao Sr. Luiz Paulo Cararo, Secretário de Infraestrutura Urbana de Chapecó, e à Sra. Maiane Oldoni, Pregoeira, que adotem providências corretivas em futuros procedimentos desta natureza de forma que na fase interna da licitação se atentem e passem a avaliar, no Estudo Técnico Preliminar, a conveniência e oportunidade das exigências dispostas na descrição do objeto, em face do custo/benefício, aliado à vida útil dos equipamentos.

**3.** Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Chapecó, ao Sr. Luiz Paulo Cararo, Secretário de Infraestrutura Urbana daquele Município ou a quem vier a substituí-lo, à Sra. Maiane Oldoni, Pregoeira, ao Observatório Social do Brasil de Chapecó e ao Controle Interno da Unidade Gestora em tela.

**Ata n.:** 9/2024

**Data da Sessão:** 05/04/2024 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC